



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.116/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –EMATER- E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a doar a Empresa de Assistência Técnica do Estado de Minas Gerais – EMATER – uma área com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior matriculada sob o nº13.638 do Cartório de Registro de imóveis de Campina Verde, área doada constante no croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

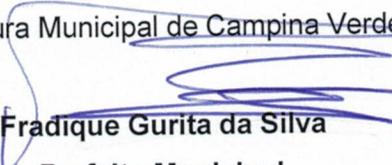
Art. 2º - A donatária deverá construir na área doada um Centro de Comercialização do Pequeno Produtor Rural do Município de Campina Verde, no prazo máximo de 03 (três) anos.

Art. 3º - O descumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Na escritura de doação deverá conter cláusula de inalienabilidade do bem doado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 13 de novembro de 2017.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 13/11/17

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG - 143.917

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE
RUA SOUZA 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL.: (34) 3412-9100

PROCOLO Nº 46117
13/11/17 15:28 hs



Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG